



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 41/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- II. O Auto n.º 1/ JFALV/2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia;
- III. Para além disso foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 3 de setembro de 2019, Contrato de Delegação de Competências, que tem como objetivo promover a manutenção e regeneração dos espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia nele identificados, com vista a contribuir para o aumento do potencial ecológico e de biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população;
- IV. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- V. Para esse efeito foi lançado, em 2019, um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 54/CPI/JFA/2019, com vista à aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo sob gestão da Freguesia de Alvalade, composto por 6 lotes, o qual deu origem aos Contratos n.ºs 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020, todos celebrados a 13 de julho de 2020;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI. Os referidos contratos cessam a sua vigência em 31 de maio de 2022;
- VII. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, igualmente composto por seis lotes, com vista à Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 1 de junho de 2022;
- VIII. Os contratos a celebrar será pelo prazo de um ano, renováveis por um período de um ano, fixando-se o preço base para a totalidade do procedimento, com referência no anterior processo, em € 825.450€ (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com Publicidade Internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- X. A Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 30 de dezembro de 2021, aprovou autorizou a assunção de encargos plurianuais genérica até ao montante de € 99.759,47, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nos termos do disposto no n.º 1 concatenado com o disposto no n.º 6 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- XI. Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- XII. Todavia, atendendo ao princípio da boa administração estabelecido no artigo 5.º do CPA, o qual estatui que administração deve pautar-se por critérios de eficiência e celeridade, deverá ser aprovada a decisão de contratar a que alude o Considerando VII, e conseqüentemente ser iniciado o procedimento por concurso público com publicidade internacional, cujo prazo mínimo para a entrega das propostas por parte dos concorrentes é de 30 dias contados do envio do anúncio para publicação no JOUE, com a reserva, pela Junta de Freguesia de Alvalade, do direito revogar a decisão de contratar nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 167.º do CPA, caso a Assembleia de Freguesia não autorize a assunção de encargos plurianuais;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

XIII. A Junta de Freguesia de Alvalade irá submeter, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à próxima reunião da Assembleia de Freguesia a aprovação da assunção dos encargos plurianuais relativamente à presente aquisição de serviços no total de € 825.450€ (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2022: € 240.756,25 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis euros e vinte cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
- ii. 2023: € 412.725,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte cinco euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
- iii. 2024: € 171.968,75 (cento e setenta um mil, novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;

XIV. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade” nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 26/CPI/JFA/2022, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, bem como, aprovar a submissão à Assembleia de Freguesia a autorização da assunção dos encargos plurianuais, no total de € 825.450€ (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- a) 2022: € 240.756,25 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis euros e vinte cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
  - b) 2023: € 412.725,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte cinco euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
  - c) 2024: € 171.968,75 (cento e setenta um mil, novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económicas 02.02.03.25.00, 02.02.03.26.00, 02.02.03.16, 02.02.03.17, 02.02.03.18 e 02.02.03.19 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme documentos em anexo, que contempla o preço base total de € 825.450€ (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
- a) Lote n.º 1 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.1 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 223.080 (duzentos e vinte e três mil, e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - b) Lote n.º 2 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.2 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 196.980 (cento e noventa oitocentos e novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - c) Lote n.º 3 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.3 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 80.450 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - d) Lote n.º 4 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.4 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 135.000 (cento e trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- e) Lote n.º 5 – Zona de espaços verdes e arvoredo que consta do desenho 2.5 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 69.690 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - f) Lote n.º 6 – Zona de espaços verdes e árvores que consta do desenho 2.6 ao Caderno de Encargos, cujo preço base é de € 120.250 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
  4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
    - a) Presidente: João Santos;
    - b) 1.ª Vogal Efetiva: Joana Silva;
    - c) 2.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques;
    - d) 1.ª Vogal Suplente: Rita Lobo;
    - e) e 2.ª Vogal Suplente: Teresa Martins;devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1.ª Vogal Efetiva;
  6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Designar o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, como gestor dos contratos, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 10 de março de 2022

O Vogal,

(Tomás Gonçalves)